

DECRETO N.º 108, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1359 de 04 de setembro de 2013, resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – Executivo Municipal

02.008 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.451.1300.1.034 - AQUISIÇÃO DE BRITADOR

4.4.90.52.00 - 5304 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 760.1005.03.99.01.01 – Convênio n. 24/2013 – SEDU/PAM – 2013 – Exercício Corrente. – R\$ 300.000,00

4.4.90.52.00 - 2311 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – Exercícios Anteriores - R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL R\$ 320.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes:

I - **de provável de arrecadação do exercício corrente** - Fonte 760.1005.03.99.01.01 – Convênio n. 24/2013 – SEDU/PAM – 2013.....R\$ 300.000,00

II - **Superávit Financeiro** apurado no Balanço do Exercício Financeiro de 2012, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), da fonte de recursos 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional.

TOTAL GERAL R\$ 320.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 05 de setembro de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município